

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

**Contrato nº:** 20221802

**Processo Administrativo nº 6/2022 – 060122 – INEXIGIBILIDADE.**

**Contratada:** ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, E-SIC, OUVIDORIA, RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) E GERENCIADOR DE CONTEÚDO (SITE).

Senhora Presidente,

O Contrato nº 20221802 tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, E-SIC, OUVIDORIA, RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) E GERENCIADOR DE CONTEÚDO (SITE), visto que, necessitamos de profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, com vista à elaboração e execução de atividades no âmbito da gestão administrativa na área técnica – Jurídica, contábil, orçamentária, patrimonial e financeira, junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves – PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência e acréscimo de valor do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Praça Dário Furtado nº. 158 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que poderão ter a sua duração dos contratos prorrogados por iguais e sucessivos períodos, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Breves/PA 08 de dezembro de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves IPMB  
Presidente